



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 69.883**

**VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 11.579**, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que exige, em edificações de acesso público, placa informativa de acessibilidade a pessoas com deficiência motora.

**PARECER Nº 754**

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GPL. nº 490/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.579, que tem por finalidade exigir, em edificações de acesso público, placa informativa de acessibilidade a pessoas com deficiência motora, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as motivações de fls. 26/28.

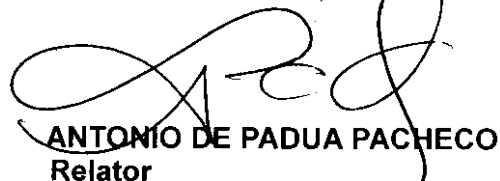
O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma apesar de observar os ditames da Lei Federal nº 10.089, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais de acessibilidade, culmina por violar dispositivo da legislação municipal sobre a temática, inserta na Lei Complementar nº 534/2013 - e, conseqüentemente, viola o princípio da legalidade, contido no art. 111, da Constituição Estadual.

Discordamos portanto, do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, vez que entendemos se tratar de proposta legislativa concorrente, encontrando embasamento na lei, motivo pelo qual votamos pela rejeição do veto total oposto.

Parecer, pois, contrário ao veto.

**APROVADO**  
21/10/14

Sala das Comissões, 15.10.2014

  
**ANTONIO DE PADUA PACHECO**  
Relator

  
**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**  
Presidente

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**